



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 44, de 04 de dezembro de 1965.

Autoriza a concessão de empréstimos junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e da outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a conseguir, junto na importância de Cr\$ 830.000.00 (trinta milhões de cruzeiros) a juros de lei, dando como garantia, para a requerida operação, as quotas a que se refere o artigo 15 da constituição Federal, ficam ainda, os Executivos, autorizados a dar a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais procurações para o fim de receber as referências quotas na delegada fiscal do tesouro nacional.

Art. 2º. O empréstimo ora autorizado destina-se ao pagamento do debito da prefeitura local. Junto ao Banco do estado de São Paulo S/A, inclusive os juros de mora empréstimo autorizado pela lei Municipal nº29 de 05/12/1964.

Art. 3º. Da importância recebida pela Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais junto a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional poderá a mesma pagar-se da importância do empréstimo autorizado pela presente lei, havendo saldo deverá a mesma creditar a prefeitura desde município.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 04 de dezembro de 1965.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de dezembro de 1965.

Secretário Municipal de Administração
